



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 404

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento), percentual fixado no Art. 4º, letra "B", da Lei nº 386 de 05 de dezembro de 1995. (Orçamento Geral do Município).

§ 1º - O percentual fixado no caput do artigo anterior, estender-se-á ao Orçamento da Câmara Municipal de Montanha.

§ 2º - O percentual fixado no caput do artigo anterior, servirá exclusivamente para suplementação de dotação orçamentária classificadas em pagamento de pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 12 de dezembro de 1996.